



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (Art. 18, §1º da Lei 14.133/2021)

SECRETARIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E TRANSITO

I – Descrição do objeto e da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público;

O presente estudo visa justificar a necessidade de coleta de resíduos de construção civil e podas de árvores, nas ruas públicas do Município de Santo Augusto - RS, incluindo o transporte e destino final dos resíduos, observando as demais normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, no atendimento ao interesse público. O crescimento populacional e o aumento de obras e reformas no município, bem como a manutenção da vegetação como podas de árvores, têm gerado um volume significativo de entulho, o que demanda soluções eficientes para seu manejo. O descarte inadequado de entulho em locais públicos ou áreas de preservação ambiental pode acarretar prejuízos à saúde pública, danos ao meio ambiente e aumento de custos para o município. Assim, o município almeja garantir o cumprimento da legislação ambiental vigente, a redução dos impactos ambientais e uma melhor organização dos espaços urbanos.

CLASSIFICAÇÃO: SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA.

II - Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, sempre que elaborado, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;

A contratação pretendida será incluída no PAC (Plano Anual de Contratações), verificamos contudo que já existe planejamento orçamentário e recursos para a contratação.

III - Requisitos da contratação;

A aquisição seguirá estritamente as normas técnicas especificadas no Termo de Referência e seus anexos, garantindo a conformidade e qualidade do objeto.

A empresa contratada deverá possuir:

Frota compatível com o volume estimado do serviço;

Equipamentos adequados: Caminhão adaptado para a atividade de colocação e remoção de caixas de depósito (containers), e EPIS utilizados pelos funcionários no desempenho das atividades;

Profissionais capacitados e treinados para o manuseio seguro dos resíduos;

Licenças e autorizações ambientais necessárias a atividade desenvolvida;

Disponibilidade de número de caixas coletoras suficientes para atender a demanda exigida em contrato com qualidade;

Destinação ambientalmente adequada (conforme Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei 12.305/2010 e Decreto nº10.936/2022), com local devidamente autorizado pelos órgãos de fiscalização ambiental.

IV - Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala;

A estimativa das quantidades foi feita baseada nos resultados do último contrato, apontando as quantidades necessárias para a manutenção dos serviços de forma suficiente, embasadas essas, no projeto básico elaborado pela Secretaria Municipal de Administração denominado: "DESCRIÇÃO TÉCNICA DA COMPOSIÇÃO DE PREÇOS PARA COLETA DE RESÍDUOS VEGETAIS, ENTULHOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL E VOLUMOSOS EM SANTO AUGUSTO/RS. Optou-se a pedido da administração, por contratar 200 unidades mensais de containers, a fim de ofertar o serviço a toda a comunidade.

Item	Cód.	Descrição do Objeto	Qnt.
01	76948	Contratação de empresa especializada para serviço de coleta de caixas (containers) contendo resíduos de construção civil e podas de árvores, nas ruas públicas do Município de Santo Augusto - RS, incluindo o transporte e destino final dos resíduos, observando as demais normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.	01

V- Levantamento de mercado, que consiste na análise das alternativas possíveis, e justificativa técnica e econômica da escolha do tipo de solução a contratar;

Em análise das possíveis alternativas para solução da demanda baseadas na Lei 14.133/2021, encontramos as seguintes opções:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Contratação Direta de empresa através de **Dispensa de Licitação**:

Permitida apenas nas hipóteses do art. 74, conforme o Art. 74, III, "a", seria possível no caso de desastre ambiental provocando queda de árvores, acúmulo de entulho e risco à população.

Credenciamento:

Uma alternativa viável quando houver múltiplas empresas aptas e interesse em ampliar capacidade de atendimento. Fundamentação: art. 78, parágrafo único da Lei 14.133/21. Funciona bem para demandas que surgem em diferentes áreas do município. Administração habilita diversas empresas e açiona conforme necessidade, por rota ou por região.

Processo Licitatório:

Dentre todas as opções analisadas, a que mostrou-se mais adequada a luz da Lei 14.133/2021 foi o Processo Licitatório através de Pregão. A modalidade Pregão é a mais adequada por ser destinada à contratação de bens e serviços comuns, assegurando maior competitividade, ampla participação de empresas e obtenção da proposta mais vantajosa. A adoção da forma eletrônica é obrigatória como regra geral, conforme art. 17, §2º, proporcionando ampliação da competitividade, maior transparência nas etapas da licitação, redução de custos operacionais e administrativos além do atendimento aos princípios da isonomia e publicidade.

VI - Estimativa do valor da contratação, acompanhada dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, que poderão constar de anexo classificado, se a Administração optar por preservar o seu sigilo até a conclusão da licitação;

Para a determinação dos preços de referência, buscamos valores praticados por outros órgãos no PNCP e LICITACON, de forma a balizar a pesquisa, além de contratar pela melhor proposta oferecida, garantindo a economia dos recursos financeiros públicos. Não encontramos resultados com data inferior a um ano no LICITACON, portanto usamos os 3 orçamentos encontrados no PNCP.

Optou-se pelo uso da MEDIANA entre os 03 (três) orçamentos encontrados, após pesquisa de preços praticados por outros órgãos no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Item	Qnt.	Un.	Descrição do Objeto	PNCP 1	PNCP 2	PNCP3	MEDIANA
01	01	Mensal	Contratação de empresa especializada para serviço de coleta de caixas (containers) contendo resíduos de construção civil e podas de árvores, nas ruas públicas do Município de Santo Augusto - RS, incluindo o transporte e destino final dos resíduos, observando as demais normas estabelecidas pelos órgãos de proteção ao meio ambiente e prestação de serviços de coleta, transporte e destinação dos resíduos, com fornecimento de materiais e equipamentos necessários para execução do objeto, por um período de 12 (doze) meses, prorrogável por igual período.	R\$48.000,00	R\$46.080,00	76.000,00	46.080,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

VII - Descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;

A solução encontrada foi o Processo Licitatório através de Pregão Eletrônico para contratação de empresa especializada na coleta de caixas depósito (containers), contendo resíduos de construção civil e podas e árvores, compreendendo a coleta, transporte e destinação final dos resíduos, observando todas as normas de proteção ao meio ambiente. Entendemos que para a solução escolhida, a contratada deverá regularizar as faltas, falhas, problemas ou defeitos observados pela fiscalização, devendo ainda manter-se durante toda a vigência do contrato, em dia com todas as obrigações fiscais, trabalhistas e ambientais.

VIII - Justificativas para o parcelamento ou não da contratação;

Em exame da natureza dos itens que ora se pretende adquirir nessa contratação, não há possibilidade de parcelamento.

IX - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis;

A Secretaria de Obras, Viação e Trânsito objetiva através do fornecimento do objeto deste estudo, atender suas necessidades, notadamente como instrumento de apoio às atividades desenvolvidas pela secretaria na área da saúde pública. Primando pela qualidade e excelência no serviços públicos e na organização e execução dos serviços oferecidos à sociedade, atendimento de todas as demandas dos serviços ofertados, no suporte à atividade finalística da secretaria, bem como, no uso racional dos recursos financeiros, objetivando atender ao princípio da economicidade, cuja meta é a obtenção da melhor relação custo benefício possível de materiais e recursos econômicos e administrativos, permitindo assim que as aquisições sejam realizadas de forma rápida, econômica e sustentável. Uma vez que o município não possui estrutura adequada para destinação dos resíduos e considerando que houve um aumento significativo na geração de tais resíduos devido ao crescimento populacional, faz-se necessária a manutenção correta dos serviços de coleta e destinação final do entulho.

X - Providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual;

A fiscalização da correta execução do contrato será feita pelos seguintes servidores designados previamente em portaria própria:

GESTOR: Elias da Silva

FISCAL TITULAR: Ivete Seidel Rader

FISCAL SUPLENTE: Gessel Teodoro da Rosa

Fiscal Técnico: Alyson Deividi Cezar

O fiscal anotará em registro próprio todos os fatos que achar relevante em relação a execução do contrato, bem como tomara todas as ações necessárias em relação a notificação do não cumprimento dos termos do contrato. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Estudo Técnico Preliminar – ETP e na Proposta, devendo ser corrigidos/substituídos/refeito no prazo fixado pelo fiscal do Contrato, às custas da Contratada sem prejuízo da aplicação das penalidades.

XI - Contratações correlatas e/ou interdependentes;

Em pesquisa ao sistema informatizado do município, encontramos o Processo de Dispensa Nº 62/2024.

XII - Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável;

A empresa contratada deve realizar procedimentos que priorizem a economia da manutenção e operacionalização das atividades, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como: cumprir integralmente todas as normativas legais relativas à proteção ambiental, quer sejam federais, estaduais ou municipais, responsabilizando-se a mesma por quaisquer penalidades decorrentes de sua inobservância, bem como, fornecer aos empregados os equipamentos de segurança que se fizerem necessários, para a execução dos serviços, cumprindo a legislação vigente e as Normas Brasileiras-NBRs. O transporte inadequado de resíduos sólidos pode resultar em vazamentos ou derramamentos de materiais tóxicos ou resíduos orgânicos, contaminando o solo e os corpos hídricos.

Medidas Mitigadoras:

- Utilização de containers apropriados para garantir que os resíduos não vazem durante o transporte;
- Treinamento adequado dos motoristas e funcionários sobre práticas seguras e para identificação dos resíduos que não são objeto do contrato;
- Monitoramento constante das condições dos veículos e containers, para evitar falhas que possam resultar em contaminações.

Durante o recolhimento pode ocorrer emissão de poeiras e material particulado, tanto no ato da coleta quanto na área de descarga.

Medidas mitigadoras:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO

Umidificação do material quando necessário.
Risco a saúde e segurança dos trabalhadores.

Medidas Mitigadoras:

Fornecimento e uso obrigatório de EPI (luvas, botas, protetores auriculares, máscaras PFF2).

Desperdício de Recursos e Ineficiência Operacional:

Em casos onde a empresa não tem uma logística eficiente, pode haver desperdício de recursos, como combustível, tempo e materiais, além de falhas no cumprimento de metas estabelecidas.

Medidas Mitigadoras:

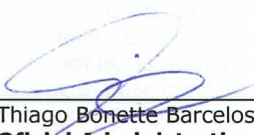
Desenvolvimento de um plano de gestão eficiente de resíduos, que inclua a otimização de rotas;

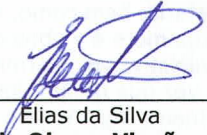
Treinamento e capacitação contínuos para garantir que a equipe esteja ciente de técnicas de gestão eficiente de resíduos.

XIII - Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina;

Após análise, com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, bem como na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, que atende ao interesse público e aos padrões e preços de mercado.

Santo Augusto-RS, 04 de novembro de 2025.


Thiago Bonette Barcelos
Oficial Administrativo


Elias da Silva
Secretário de Obras, Viação e Trânsito